

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Declarar que o artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho foi aplicado erradamente na decisão impugnada;
- Decidir no sentido de que a proteção é recusada para todos os serviços da classe 36 abrangidos no pedido de marca da União Europeia n.º 18 208 813 *avanza Tu negocio* (figurativa); e
- Condenar o recorrido nas despesas, incluindo as despesas de representação efetuadas pela recorrente, relativas a este processo.

Fundamento invocado

Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 9 de junho de 2022 — Rauch Furnace Technology/EUIPO — Musto et Bureau (Cadinho)

(Processo T-347/22)

(2022/C 294/50)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Rauch Furnace Technology GmbH (Gmunden, Áustria) (representante: M. Traxler, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Musto et Bureau Srl (Osteria Grande, Itália)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular do desenho ou modelo controvertido: recorrente

Desenho ou modelo controvertido: Desenho ou modelo da União n.º 7 737 143-0001 (Cadinho)

Processo no EUIPO: Processo de anulação

Decisão impugnada: Decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO de 29 de março de 2022 no processo R 1697/2021-3

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada e a declaração de nulidade do desenho ou modelo comunitário n.º 7 737 143-0001;
- condenar o EUIPO no pagamento das despesas.

Fundamentos invocados

- Violação de normas processuais fundamentais;
 - Violação do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 6/2002 do Conselho.
-